

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 062/2022

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará, durante o período de 02/01/2023 até às 17h do dia 06/01/2023, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos profissionais conforme item 1 deste Edital. O credenciamento obedecerá aos procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações posteriores e as Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

1. OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para realizar serviços de análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento Principal do Projeto de Irrigação Jaguaribe Apodi, visando a viabilidade técnica e econômica das culturas exploradas neste Projeto Irrigado, bem como a avaliação das medidas de economia de energia propostas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendido o artigo 33, da Lei 8.666/1993.

2.2. Estarão impedidas de se credenciar, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.3. Impedidas de acordo com as Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;



2.2.5. Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado no credenciamento encaminhará os documentos exigidos no **item 4** deste Edital à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado identificando o Edital de Credenciamento, a empresa interessada, inclusive telefone, fax e *e-mail*, e, ainda, com a seguinte identificação: "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO", de acordo com o apresentado a seguir:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022 – Credenciamento de pessoa jurídica para realizar serviços de análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento Principal do Projeto de Irrigação Jaguaribe Apodi, visando a viabilidade técnica e econômica das culturas exploradas neste Projeto Irrigado, bem como a avaliação das medidas de economia de energia propostas.

EMPRESA / CNPJ (PREENCHER COM O NOME DA EMPRESA E CNPJ)

Telefone: (xx) xxxx.xxxx Fax: (xx) xxxx.xxxx

E-mail: _____

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições, após o recebimento dos envelopes pelo Instituto Agropolos do Ceará.

3.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: "ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM ___ DO EDITAL".

4. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto Agropolos do Ceará, e as empresas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2. HABILITAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

4.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto Agropolos do Ceará, os interessados ao credenciamento terão que satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



4.2.1.1.1. Registro mercantil, no caso de empresa individual;

4.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

4.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.1.4. Documento de identificação do responsável pela respectiva assinatura (carteira de identidade e/ou carteira de motorista);

4.2.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2.1.2.1.1 para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

4.2.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

4.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.3.1. A CONTRATADA selecionada deverá atender a “expertise técnica” necessária para a condução da consultoria, tendo experiência na análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento de médio e Grande Porte. A Consultoria deverá comprovar as seguintes experiências mínima do profissional que executará os serviços:

- a. Vínculo contratual com os técnicos responsáveis pela execução dos serviços.



- b. A Contratada deverá apresentar equipe de no mínimo 05 (cinco), e experiência profissional, de no mínimo de 05 (cinco) anos em análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento dos Perímetros Irrigados.
- c. É desejável que o técnico responsável pelo Relatório Técnico tenha Graduação em Nível Superior em Engenharia Elétrica.
- d. A CONTRATADA deve ter experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos com as temáticas de análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento dos Perímetros Irrigados;
- e. A CONTRATADA deve ter experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos na facilitação de atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização de projetos e estações de bombeamento;
- f. A CONTRATADA deve ter experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos em desenvolver processos conforme as atividades propostas no TR.

4.2.1.3.3. Será contratado a consultoria que atender aos requisitos e obtiver a maior pontuação como base na análise dos atesto e currículo:

| Critérios de Avaliação — Pontuação Máxima | | |
|--|--|------------------|
| Análise Profissional | | |
| Descrição | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
| Experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos com as anos com as temáticas de análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento dos Perímetros Irrigados; A experiência deverá ser comprovada com a apresentação de até 03 contratos de serviços firmados há no máximo cinco anos antes da data da publicação deste termo de referência. Os contratos serão analisados de acordo com os seguintes critérios: - Perfil dos Contratados (Regular – 05 pontos; Bom - 07 pontos; Excelente - 10 pontos - Alinhamento do Objetivo Contratual com os Objetivos desta Seleção (Regular – 05 pontos; Bom - 07 pontos; Excelente - 10 pontos) | 10 (por cada contrato, a partir dos 5 anos mínimos desejáveis) | 30 |
| Experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos na facilitação de atividades de planejamento, monitoramento, avaliação de instalações elétricas em estações de bombeamento; A experiência deverá ser comprovada com a apresentação de até 02 contratos de serviços firmados há no máximo cinco anos antes da data da publicação deste termo de referência. Os contratos serão analisados de acordo com os seguintes critérios: | 10 (por cada contrato, a partir dos 5 anos mínimos desejáveis) | 20 |

| | | |
|---|-------------------------|----|
| - Perfil dos Contratados (Regular – 05 pontos; Bom - 07 pontos; Excelente - 10 pontos) | | |
| Experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos em desenvolver processos conforme as atividades propostas no TR Alinhamento do Objetivo Contratual com os Objetivos desta Seleção (Regular – 05 pontos; Bom - 07 pontos; Excelente - 10 pontos) | 10 (por ano comprovado) | 20 |
| Apresentação de Currículos dos Consultores. A experiência deverá ser comprovada com apresentação de até 03 currículos. - Formação (Especialização- 2 pontos; Mestrado – 4 pontos; Doutorado – 5 pontos); - Experiência nos objetivos desta seleção (Regular – 02 pontos; Bom - 04 pontos; Excelente - 05 pontos). | 10 (por ano comprovado) | 30 |

Obs.: Caso haja empate na pontuação acima destacada, será adotado o seguinte critério de desempate: soma dos tempos das experiências dos consultores na área de conhecimento para o objeto deste termo de referência.

4.2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.2.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ) os interessados deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

4.2.1.4.1.1 Informações Relativas à Empresa, conforme modelo constante do **Anexo II**;

4.2.1.4.1.2. DECLARAÇÕES NORMATIVAS - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo III**, de que:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;



e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

4.2.1.4.1.3. Não estando previsto o prazo de validade na (s) certidão (ões) e declaração (ões) apresentada (s), considerar-se-á (ã) válida (s) por 30 (trinta) dias contado de sua expedição.

4.2.1.4.1.4. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

4.3. Os documentos exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5. DO PROCEDIMENTO

O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

5.1. PRIMEIRA FASE: ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os interessados no credenciamento deverão entregar a documentação referida no **item 4** até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, observado o disposto no subitem 3.1.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Os documentos apresentados pelas interessadas no credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

5.2.3. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, cuja documentação não esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.



5.2.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

5.3. TERCEIRA FASE: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.3.1. Consiste no julgamento da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, em que serão analisadas as condições para credenciamento, da qual será lavrada Ata circunstanciada.

5.3.1.1. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

5.3.1.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

5.4. QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.4.1. Todos os proponentes consideradas habilitados, na forma do subitem 5.3.1.1, serão credenciadas pela Comissão Especial de Credenciamento, para o objeto deste Edital.

5.4.2. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br. Nesta fase, as pessoas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela comissão de credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, será lavrada ata circunstanciada de julgamento, conforme previsto na Terceira Fase descrita no **subitem 5.3**, assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, responsáveis pela análise, nomeados pela **PORTARIA Nº 058/2022**.

6.2. Os proponentes credenciados farão parte de cadastro específico do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, com vistas à eventual.

6.3. O credenciamento não assegura aos proponentes o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

6.4. Após analisados os documentos apresentados, a relação dos credenciados será comunicado à diretoria executiva para que essa decida pela ratificação do procedimento e determine publicação dos credenciados na rede mundial de computadores com autorização de contratação nos moldes previstos no instrumento respectivo.

6.5. O credenciamento vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua ratificação pela Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado por igual período.



6.6. Os credenciados deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ a documentação constante do item 4, sempre que solicitada.

6.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, os proponentes deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas aos credenciados (**Anexo II**) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

6.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da requerente.

6.8. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. A atividade técnica será desenvolvida em conformidade com o Termo de Referência a ser exposto no ato da contratação, devendo para tanto haver a anuência da empresa contratada. Trata-se, portanto, de uma concordância expressa da empresa contratada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado.

8. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

8.1. As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, tendo como abrangência do atendimento todos os municípios do Estado do Ceará.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações das empresas credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto Agropolos do Ceará.

9.2. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a empresa convocada para contratação encaminhe ao Instituto Agropolos do Ceará:

9.2.1. Documento (s) fornecido (s) à época do credenciamento que estiver (em) vencido (s) e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto Agropolos do Ceará a extração de



novos, pela *Internet*, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

9.3. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

9.4. O prazo de vigência do Contrato será definido no termo de referência a ser enviado as entidades credenciadas. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

9.5. A empresa contratada prestará os serviços SEM caráter de exclusividade para o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A distribuição dos serviços ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação por ordem de classificação, conforme definido no ato convocatório e resultado publicado.

10.2. Na sistemática referida no subitem 10.1, a distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de pontuação obtida pela empresa. Com base nos critérios de avaliação a empresa concorrente poderá receber até o total de 100 pontos, no caso em que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos serão desclassificadas, por lote, conforme tabelas abaixo:

10.3. Comprovação de capacidade técnica da entidade com apresentação de atestados, declarações, contratos ou outros instrumentos congêneres no desenvolvimento de feiras e/ou seminários temáticos no âmbito de políticas públicas.

10.4. Havendo empate, será classificada a empresa que obtiver maior pontuação na formação de quadro técnico. Persistindo o empate será classificada empresa que obtiver maior pontuação em documentos técnicos. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da empresa.

10.5. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

10.6. A distribuição dos serviços às empresas contratadas observará a ordem precedente e a atividade será solicitada mediante a necessidade e conveniência do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10.7. A empresa credenciada terá um prazo de até dois dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Após esse prazo, e sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá recusa tácita para o serviço.



10.8. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A convocação para execução do serviço se dará por publicação na rede mundial de computadores, conforme a ordem prevista no item anterior.

11.2. A comunicação com o CONTRATADO pode ser ratificada por contato telefônico e/ou e-mail, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

11.3. A aceitação do serviço pelo CONTRATADO implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução.

11.4. A confirmação da aceitação do serviço pelo CONTRATADO deverá ocorrer de forma expressa, afirmando a licitante ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado no ato da contratação.

11.5. A não confirmação do serviço pelo CONTRATADO ao Agropolos no prazo estabelecido implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

11.6. A critério do Agropolos o prazo pode ser prorrogado.

11.7. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para mais de um item deste ou de outro edital de credenciamento já realizados, o Agropolos reserva-se o direito de não convocar entidades para itens de execução conflitantes.

12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONTRATADO

12.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pelo CONTRATADO ao Instituto Agropolos, como número de fax, telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na *Internet*, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao Agropolos, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

13. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

13.1. As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências desde Edital e que tal mudança seja aprovada pelo Instituto Agropolos do Ceará.

14. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

14.1. O controle da qualidade técnica será realizado pelo Instituto Agropolos do Ceará.



15. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo I, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do Agropolos.

15.2. Os custos referentes a transporte, diárias, impostos correrão por conta da empresa contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo definido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;

16.1.2. suspensão temporária de participar em certames previstos nas Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto Agropolos do Ceará que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto Agropolos do Ceará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A entrega de qualquer documento pertinente ao processo de credenciamento deverá ser feita no Setor de Protocolo do Instituto Agropolos do Ceará, **no horário das 8h às 17h**, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento (e-mail: licitacao@institutoagropolos.org.br), até 4 (quatro) dias corridos antes da data de encerramento do credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

17.2. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos do Instituto Agropolos do Ceará que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

17.3. A divulgação pelo Instituto Agropolos do Ceará, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto Agropolos do Ceará o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento do CONTRATADO não atingir os níveis por ele pretendidos.



17.4. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitado junto ao Instituto Agropolos do Ceará, o CONTRATADO é reavaliado quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciado ou considerado não mais habilitado para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

17.5. O Instituto Agropolos do Ceará poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existem empresas credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

17.6. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto Agropolos do Ceará não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

17.7. O Credenciando é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Credenciando que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8. A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

17.9. Os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, somente serão aceitos quando apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicados em órgão da imprensa oficial, à exceção dos que forem obtidos via *Internet*, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.

17.10. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ reserva-se o direito de adiar o horário e data de recebimento de documentos para credenciamento e/ou alterar as exigências para apresentação da documentação, fazendo aos credenciandos as indispensáveis comunicações.

17.11. Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão Especial de Credenciamento, é facultado ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciandos qualquer direito a reclamação ou indenização.

17.12. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo CONTRATADO, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Contrato.



17.13. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

17.14. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

17.15. É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

17.16. O Agropolos, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

17.17. Os documentos apresentados dentro dos envelopes para concorrer à este edital, somente serão disponibilizados mediante cópia.

17.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, tendo em vista o seu interesse, ressalvados os aspectos legais.

18. DOS ANEXOS

18.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Informações Relativas à Empresa
Anexo III - Declarações Normativas

Fortaleza, CE, 22/12/2022.

FRANCISCO DE
OLIVEIRA REBOUCAS
NETO:47214708353

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE OLIVEIRA
REBOUCAS NETO:47214708353
Dados: 2022.12.22 13:18:08
-03'00'

Francisco de Oliveira Rebouças Neto
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO PRINCIPAL

Realizar serviços de análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento Principal do Projeto de Irrigação Jaguaribe Apodi, visando a viabilidade técnica e econômica das culturas exploradas neste Projeto Irrigado, bem como a avaliação das medidas de economia de energia propostas.

2. JUSTIFICATIVA:

A irrigação vem sendo e será no futuro um dos fundamentais elementos no desenvolvimento agrícola, contribuindo para garantir, além da segurança alimentar, a segurança energética. A técnica da irrigação vem beneficiando, em décadas recentes, milhares de pessoas, melhorando a sua qualidade de vida e contribuindo para o desenvolvimento de uma região. Contudo, um dos principais problemas em projetos públicos de irrigação é a adequada manutenção dos equipamentos de uso comum, cito entre as principais as estações de bombeamento.

As estações de captação de água têm a função de retirar a água de um manancial, seja de seu curso natural ou de um reservatório e transportá-la para as estações de tratamento de água (abastecimento urbano) ou suprir sistemas de irrigação. Sabe-se que quase a totalidade da energia consumida se destina ao funcionamento dos conjuntos motobombas sendo necessário, portanto, conhecer o funcionamento dessas máquinas.

Em estações de captação de água o motor elétrico é utilizado para suprir a energia mecânica demandada pela bomba hidráulica que, por sua vez, pressuriza a água, elevando-a a um nível superior.

Tanto no setor industrial quanto no setor rural da economia a tração motriz é a principal forma de uso final de energia elétrica, em que os motores assíncronos, ou de indução, de corrente alternada, monofásico e trifásico, são os mais utilizados para este fim.

Os motores de alto rendimento ou motores de perdas reduzidas são mais caros que os modelos clássicos; entretanto, com o uso se pode revelar econômico, desde que o número de horas de utilização seja suficientemente grande para proporcionar significativa economia de energia e justificar o investimento (ELETROBRÁS, 2002)¹. Segundo Cardoso et al. (2009)², a introdução de motores mais eficientes no mercado brasileiro resultou em economias de energia na ordem de 428 GWh e em redução de demanda de ponta de 119 MW no ano de 2007.

Na avaliação do rendimento energético em estações de captação torna-se necessário observar alguns pontos importantes: i) a altura de sucção entre o nível do reservatório e a entrada da bomba deve ser a mínima possível, a fim de possibilitar menor perda na

¹ ELETROBRÁS – Centrais Elétricas Brasileiras. Guia Técnico – Motor de alto rendimento. Programa de combate ao desperdício de energia elétrica – PROCEL. Rio de Janeiro: PROCEL, 2002. 28p

² Cardoso, R. B.; Nogueira, L. A. H.; Bortoni, E. C.; Haddad, J.; Souza, E. P. Avaliação da economia de energia, atribuída a ações de etiquetagem energética, em motores de indução no Brasil. Revista Brasileira de Energia, v.15, p.29-47, 2009.



sucção e evitar problemas de cavitação; (ii) a motobomba deve ser instalada de modo a evitar trepidações, além de ser nivelada e alinhada para minimizar perdas; (iii) uma válvula de retenção deve ser instalada na entrada de água da bomba e ao longo da linha de recalque, para evitar o retorno e, em consequência, o golpe de Aríete da água, quando o sistema for desligado; (iv) a escolha da bomba deve ser criteriosa, de modo a atender às necessidades de vazão e altura manométrica com o mínimo de potência mecânica e (v) ao ser ligada a bomba deve estar escorvada e o registro de saída de água fechado, para que a demanda de energia elétrica seja minimizada na partida (Betini et al., 2008)³.

Teixeira et al. (2007),⁴ os motores são projetados para suportar variações de aproximadamente 10% na tensão nominal, ressaltando-se que a variação na amplitude da tensão de alimentação em motores de indução trifásicos acarreta variações no rendimento e no fator de potência. Em condições de trabalho as características técnicas originais de motores e bombas alteram ao longo do tempo, observando-se tendência do rendimento dos equipamentos ficarem prejudicados com o uso prolongado. Dentre as razões para essas alterações, são ressaltados: manutenções; modificações no projeto original, como mudanças de diâmetro das tubulações devido à corrosão e uso; desgastes nos rolamentos, outros danos mecânicos e variação climática, dentre outros. São relevantes a integração dos dimensionamentos elétricos e hidráulicos, a avaliação do impacto da qualidade de energia, a automação de estações de captação de água, o enquadramento e a otimização tarifárias, bem como análises detalhadas sobre a melhor forma de gerenciamento da estação, no que diz respeito ao horário de funcionamento, armazenamento de água e quantidade de água necessária, visando à economia de energia.

Portanto, contribuir com a análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento do Projeto Jaguaribe Apodi, bem como a avaliação das medidas de economia de energia propostas, é de fundamental importância na viabilidade técnica e econômica dos produtores que estão dentro deste projeto irrigado.

3. PRODUTOS

Os serviços de consultoria serão executados e apresentados das seguintes formas:

PRODUTO 01 - Plano de Trabalho

A CONTRATADA deve elaborar e encaminhar para aprovação pela CONTRATANTE, o Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades descritas neste termo de referência. Neste Plano, a empresa deverá apresentar a estratégia a ser aplicada e a metodologia para o alcance do objeto deste termo de referência neste item, a CONTRATADA deve apresentar um cronograma de execução das atividades de acompanhamento e informar todos os detalhes das atividades a serem realizadas durante a execução dos serviços. **Prazo de entrega em até 10 dias, após a assinatura do contrato.**

³ Betini, M. O.; Zanini, J. R.; Foratto, L. C.; Pereira, G. T. Avaliação de tanques de escorva utilizados em substituição à válvula-de-pé em instalações de bombeamento. Engenharia Agrícola, v.28, p.460-470, 2008.

⁴ Teixeira, C. A.; Oliveira Filho, D.; Martins, J. H.; Lacerda Filho, A. F.; Pereira, H. A. Racionalização do uso de energia elétrica em unidades armazenadoras de pré-processamento de grãos. Revista Engenharia na Agricultura, v.15, p.81-95, 2007.



PRODUTO 02 – Estudo Técnico

A CONTRATADA deverá realizar Estudo Técnico com as seguintes atividades:

- Realizar a medição das principais medidas elétricas (tensão, corrente, potências ativas e reativas, além do THD%) durante 15 dias.
- Determinar o rendimento dos motores a partir dos dados medidos e de placa, comparando- os com os motores de rendimento.
- Determinar o rendimento das bombas, verificando o ponto de funcionamento e ajuste para de maior rendimento. Para isso são necessárias as especificações das bombas.
- Avaliar os Variadores de velocidade para acionamento de bombas que trabalham com variação de carga durante o dia.
- Analisar o retorno financeiro da troca da chave atual para os variadores de velocidades.
- Analisar as características técnicas dos motores das eletrobombas.
- Analisar as contas de energia dos últimos anos.
- Analisar a tarifa atual praticada no e propor alterações, se necessário, em função de tarifas praticadas pela ENEL Distribuidora de energia do Ceará.
- Analisar a demanda, consumo Ponta e Fora de Ponta comparativa com a demanda.
- Analisar consumo de energia Ponta e Fora de Ponta.
- Analisar a compensação reativa dos bancos de capacitores.
- Analisar a operação das eletrobombas/tarifação de energia/demanda.
- Formar perfil dos “parâmetros operacionais” (consumo de energia elétrica, vazões de água na captação/bombeamento e distribuição) do sistema durante o dia, semana, mês e ano, para a operação do sistema e verificar sazonalidades.
- Apresentar os indicadores importantes: o custo da energia/ m³ recebido e R\$ faturados/ m³ bombeamento de medição/ índice do valor melhor e desempenho.
- Emissão do Relatório Técnico dos estudos.

Prazo de entrega do Produto: em até 120 dias, após a contratação.

4. DURAÇÃO DA CONSULTORIA

O contrato de consultoria terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Uma vez recebidos os produtos, estes serão submetidos à análise da equipe técnica da Gerência de Projetos para aprovação ou críticas, sendo o prazo de análise de 07 dias úteis. Produtos devolvidos com críticas, uma vez revisados, estarão sujeitos à nova análise e novo prazo de 05 dias úteis.

5. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

A CONTRATADA selecionada deverá atender a “expertise técnica” necessária para a condução da consultoria, tendo experiência na análise e diagnóstico das instalações



elétricas da Estação de Bombeamento de médio e Grande Porte. A Consultoria deverá comprovar as seguintes experiências mínima do profissional que executará os serviços:

- Vínculo contratual com os técnicos responsáveis pela execução dos serviços.
- A Contratada deverá apresentar equipe de no mínimo 05 (cinco), e experiência profissional, de no mínimo de 05 (cinco) anos em análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento dos Perímetros Irrigados.
- É desejável que o técnico responsável pelo Relatório Técnico tenha Graduação em Nível Superior em Engenharia Elétrica.
- A CONTRATADA deve ter experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos com as temáticas de análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento dos Perímetros Irrigados;
- A CONTRATADA deve ter experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos na facilitação de atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização de projetos e estações de bombeamento;
- A CONTRATADA deve ter experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos em desenvolver processos conforme as atividades propostas no TR.

6. MÉTODO DE SELEÇÃO

Será contratado a consultoria que atender aos requisitos do item 6, e obtiver a maior pontuação como base na análise dos atesto e currículo,

| Critérios de Avaliação — Pontuação Máxima | | |
|--|--|------------------|
| Análise Profissional | | |
| Descrição | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
| Experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos com os anos com as temáticas de análise e diagnóstico das instalações elétricas da Estação de Bombeamento dos Perímetros Irrigados; A experiência deverá ser comprovada com a apresentação de até 03 contratos de serviços firmados há no máximo cinco anos antes da data da publicação deste termo de referência. Os contratos serão analisados de acordo com os seguintes critérios: - Perfil dos Contratados (Regular – 05 pontos; Bom - 07 pontos; Excelente - 10 pontos - Alinhamento do Objetivo Contratual com os Objetivos desta Seleção (Regular – 05 pontos; Bom - 07 pontos; Excelente - 10 pontos) | 10 (por cada contrato, a partir dos 5 anos mínimos desejáveis) | 30 |



| | | |
|---|--|------------|
| Experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos na facilitação de atividades de planejamento, monitoramento, avaliação de instalações elétricas em estações de bombeamento; A experiência deverá ser comprovada com a apresentação de até 02 contratos de serviços firmados há no máximo cinco anos antes da data da publicação deste termo de referência. Os contratos serão analisados de acordo com os seguintes critérios: - Perfil dos Contratados (Regular – 05 pontos; Bom - 07 pontos; Excelente - 10 pontos) | 10 (por cada contrato, a partir dos 5 anos mínimos desejáveis) | 20 |
| Experiência profissional comprovada de pelo menos 10 (dez) anos em desenvolver processos conforme as atividades propostas no TR Alinhamento do Objetivo Contratual com os Objetivos desta Seleção (Regular – 05 pontos; Bom - 07 pontos; Excelente - 10 pontos) | 10 (por ano comprovado) | 20 |
| Apresentação de Currículos dos Consultores. A experiência deverá ser comprovada com apresentação de até 03 currículos. - Formação (Especialização- 2 pontos; Mestrado – 4 pontos; Doutorado – 5 pontos); - Experiência nos objetivos desta seleção (Regular – 02 pontos; Bom - 04 pontos; Excelente - 05 pontos). | 10 (por ano comprovado) | 30 |
| TOTAL | | 100 |

Observação 01: Caso haja empate na pontuação acima destacada, será adotado o seguinte critério de desempate: soma dos tempos das experiências dos consultores na área de conhecimento para o objeto deste termo de referência.

7. LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA

A ação será desenvolvida nos municípios de Limoeiro do Norte/Quixeré, municípios do estado do Ceará onde está localizado o Perímetro Irrigado.

8. VALOR DA CONSULTORIA

O valor total dos serviços será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

9. REAJUSTAMENTO DOS VALORES:

O valor do serviço será **irreajustável**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Pagamentos dos mesmos ocorrerão da seguinte forma:





Produto 01 Plano de Trabalho (20% do valor do Serviço): R\$ 10.000,00

Produto 02 Relatório Técnico (80% do valor do Serviço): R\$ 40.000,00

11. DESPESAS, IMPOSTOS E ENCARGOS FISCAIS

Todas as despesas com transporte, hospedagem, impostos, taxas municipais, estaduais e federais são por conta da CONTRATADA.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) 02(duas) vias impressas no formato A4, editadas conforme os procedimentos requeridos na elaboração de trabalhos técnicos.

b) 02 (duas) vias em formato digital, gravada em CD, DVD ou Pen Drive, com os relatórios elaborados, sendo uma em formato relatório (PDF) e uma editável com a utilização de softwares compatíveis com a natureza dos produtos e em versão atualizada.

13. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

Os trabalhos deverão ser executados em estreita articulação com a coordenação da Gerência de Projetos do Instituto Agropolos.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pela CONTRATADA, decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade da CONTRATANTE, e serão incorporados ao seu acervo e que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

15. FONTE DE RECURSOS

Os dois produtos serão pagos com recursos oriundo do CG ADECE 65/2022 com seguinte enquadramento:

Valores: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Projeto: APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUÍCOLA NO ESTADO DO CEARÁ

Ação: 4. APOIAR ÀS CULTURAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO CEARÁ, OS PERÍMETROS IRRIGADOS E O USO EFICIENTE DA ÁGUA NO SETOR AGROPECUÁRIO CEARENSE

Meta: 4.3 Realizar ações voltadas para o aperfeiçoamento da eficiência Hídrica e Energética dos Perímetros Públicos Irrigados no Estado do Ceará e o Acompanhamento técnico para 70 produtores



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414



Atividade: 4.3.2.* Elaboração de 06 Estudos Técnicos voltados para o aperfeiçoamento da eficiência Hídrica e Energética dos Perímetros irrigados



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

ANEXO II
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA
CREDENCIAMENTO N° 062/2022

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

| |
|--------------|
| Razão social |
|--------------|

| | |
|-------|-------|
| CREA: | CNPJ: |
|-------|-------|

1.1 ENDEREÇO

| |
|--------------------------------|
| Rua, avenida, nº e complemento |
|--------------------------------|

| | | | |
|--------|-----------|----|-----|
| Bairro | Município | UF | CEP |
|--------|-----------|----|-----|

| | | |
|----------|---------|-----|
| Telefone | Celular | Fax |
|----------|---------|-----|

| | |
|--------|-----------|
| E-mail | Pager/Bip |
|--------|-----------|

2 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa)

| | | |
|-----------|-------------|------|
| Nome: | | |
| Formação: | Identidade: | CPF: |

| | | |
|-----------|-------------|------|
| Nome: | | |
| Formação: | Identidade: | CPF: |

QUADRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | | |
|-----------|-------------|------|
| Nome: | | |
| Formação: | Identidade: | CPF: |

| | | |
|-----------|----------|------------|
| Telefone: | Celular: | Pager/Bip: |
|-----------|----------|------------|

| |
|-------------------------|
| Atividades pretendidas: |
|-------------------------|

| | | |
|-----------|-------------|------|
| Nome: | | |
| Formação: | Identidade: | CPF: |

| | | |
|-----------|----------|------------|
| Telefone: | Celular: | Pager/Bip: |
|-----------|----------|------------|

| |
|-------------------------|
| Atividades pretendidas: |
|-------------------------|

DADOS BANCÁRIOS

| |
|--------|
| Banco: |
|--------|

| | | |
|----------|-----------|-----------|
| Agência: | Nº Conta: | Operação: |
|----------|-----------|-----------|

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|



ANEXO III

DECLARAÇÕES NORMATIVAS

AO
INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO N° 062/2022

Referência: Edital de Credenciamento nº ____/2022 - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao subitem 4.2.1.4.3 do Edital, que:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de **CREDENCIAMENTO N° ____/2022**, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)

